



CEMTEIRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

DECRETO Nº 3682 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar mecanismos do planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

CONSIDERANDO, a competência do Município na coordenação da Política Municipal de educação, articulando os diferentes Segmentos, Órgãos, Entidades e Redes de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I- Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV- Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política Municipal de Educação;

VI- Acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VII- Monitorar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º O fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:

I- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação:



EMENTA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Titular: Letícia Menezes Panciera Brum

Suplente: Elifrancis de Oliveira Ziegler

II- 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Luis Eduardo da Silva

Suplente: Raquel Altíssimo Flores

III- 01 representante dos Professores Municipais:

Titular: Cleunice da Rosa

Suplente: Cleverton Nunes Schmitt

IV- 01 representante Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Luciana TollerMarconatto

Suplente: Silvana Marconatto Oliveira

V – 01 representante da Educação Infantil privada:

Titular: Taís Bayer Dewes

Suplente: Rosane Pereira da Silva Medina

VI- 01 representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fabiana Comassetto

Suplente: Fernando Carvalho Chagas

VII-01 representante do FUNDEB:

Titular: Eliane Aparecida Cabral Birrer

Suplente: Janete Casola

VIII- 01 representante dos Pais de Alunos:

Titular: AlineLetiele Dias de Andrade

Suplente: Cleones Gonçalves Pereira

IX- 01 representante Universidades do Município:

Titular: Marli Damiani

Suplente: Carlos Eduardo Vargas Casali

Parágrafo único: Os representantes dos segmentos, Órgãos, Instituições, Entidades e órgãos Públicos, relacionados no **caput** deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Executivo Municipal, com base no presente Decreto.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O FME e as Conferências Municipais de Educação, estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão todo o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento.



EDITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

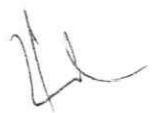
Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um.


ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.


RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração


MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.